



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2240 - 07 de Maio de 2016 - ANO 10

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO - LEIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA

Lei nº 1.204/2016, de 06 de Maio de 2016.

*“Cria a Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Barreiras e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada a Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Barreiras, subordinada à Secretaria Municipal de Segurança Cidadã, órgão independente, com autonomia administrativa e funcional, tendo por objetivo promover inspeções e correções ordinárias e extraordinárias bem como realizar fiscalizações e orientações, apurando e investigando denúncias e infrações disciplinares atribuídas aos integrantes da Guarda Civil Municipal de Barreiras.

**Art. 2º** - A Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Barreiras, constitui-se em um Órgão permanente, interno, autônomo e independente da esfera administrativa da Guarda Civil Municipal, que se destina atuar na defesa dos interesses individuais e coletivos e promover as medidas necessárias para correção de atos e abuso de autoridade cometido por membros da Guarda Civil Municipal de Barreiras.

**Art. 3º.** O Corregedor deve pertencer ao quadro efetivo da carreira da Guarda Civil Municipal e de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo dentre os Guardas Cíveis Municipais e será responsável pela investigação das denúncias e infrações.



Av. Dr. Clériston Andrade, 729 - Centro - Barreiras/BA - Cep: 47.801-900

Fone: (77) 3613-9591 / Fax: 3613-9710

Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2240 - 07 de Maio de 2016 - ANO 10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
ESTADO DA BAHIA

disciplinares aos mesmos atribuídos, reportando-se diretamente ao Comandante da Guarda Civil Municipal. Ao Corregedor compete:

**I.** Apurar as denúncias, reclamações e representações recebidas por intermédio da Ouvidorias Geral do Município e da Guarda Civil Municipal ou por qualquer outro meio;

**II.** Apurar as infrações disciplinares atribuídas aos integrantes da Guarda Civil Municipal, na forma estabelecida nas leis e regulamentos;

**III.** Realizar visitas de inspeção e correições ordinárias e extraordinárias em qualquer unidade ou setor da Guarda Civil Municipal, mediante aviso prévio ao Comandante da Guarda;

**IV.** Apreciar as representações e denúncias que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular dos Guardas Civis Municipais de Barreiras, dando andamento aos processos cuidando para sua competente e integral conclusão;

**V.** Instaurar sindicâncias e processos administrativos sempre que necessários à apuração de fatos, denúncias ou representações recebidas;

**VI.** Solicitar informações ou processos em andamento, em quaisquer outros órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta, sempre que necessário ao exercício das suas funções;

**VII.** Acompanhar correições, auditorias, processos administrativos e sindicâncias em andamento, avaliando a regularidade, correção de falhas e adotando as medidas cabíveis em casos de omissão ou retardamento das autoridades responsáveis;

**VIII.** Decidir de forma motivada em caráter preliminar, sobre as denúncias, representações ou questionamento que receber ou de que tomar conhecimento, indicando os procedimentos e providências cabíveis;

**IX.** Encaminhar ao Comandante da Guarda Civil Municipal as denúncias, reclamações e representações devidamente apuradas, com o respectivo relatório para apreciação e decisão ou ao Secretário de Segurança Cidadã caso o investigado seja o Comandante da Guarda Civil Municipal;



Av. Dr. Clériston Andrade, 729 - Centro - Barreiras/BA - Cep: 47.801-900

Fone: (77) 3613-9591 / Fax: 3613-9710

Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2240 - 07 de Maio de 2016 - ANO 10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
ESTADO DA BAHIA

X. Encaminhar ao Comandante da Guarda Civil Municipal relatório mensal contendo as denúncias recebidas no período, bem como as decisões proferidas nos procedimentos instaurados;

XI. Julgar os pedidos de reconsideração dentro de sua competência.

§ 1º. O processo administrativo disciplinar, será conduzido por uma Comissão composta de 3 (três) servidores estáveis da corporação, ou de outra secretaria, conforme o caso, presidida pelo Corregedor ou por servidor designado por este, que indicará os membros que integrarão a sindicância e os processos administrativos disciplinares, sendo que pelo menos o presidente deverá ser superior hierárquico do investigado.

§ 2º. No processo administrativo disciplinar as providências de apuração terão início imediato após o conhecimento dos fatos e deverá ser concluída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a nomeação da comissão, prorrogável uma única vez, por igual período.

§ 3º. Como medida cautelar, o Corregedor poderá solicitar ao Comandante, o afastamento preventivo do investigado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração ou que o mesmo seja colocado para prestar atividades internas.

§ 4º. O processo administrativo disciplinar será remetido ao Comandante da Guarda Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 20 (vinte), contados do recebimento do processo, que proferirá sua decisão, contendo a indicação dos motivos de fato e de direito em que se fundar.

§ 5º. Da decisão final do Comandante, caberá recurso ao Secretário Municipal de Segurança Cidadã, devidamente fundamentado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da intimação do servidor para ciência da decisão que poderá ser pessoal ou através de publicação no Diário Oficial do Município.

§ 6º. Da decisão do Secretário Municipal de Segurança Cidadã caberá recurso ao Chefe do Executivo Municipal no prazo assinalado no parágrafo anterior.



Av. Dr. Clériston Andrade, 729 - Centro - Barreiras/BA - Cep: 47.801-900

Fone: (77) 3613-9591 / Fax: 3613-9710

Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2240 - 07 de Maio de 2016 - ANO 10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
ESTADO DA BAHIA

§ 7º. O Corregedor e o Comandante deverão manter-se independentes e harmônicos em suas decisões, podendo ser mediados por pareceres da Procuradoria Geral do Município ou do Ministério Público, em circunstâncias excepcionais de divergências sobre fatos concretos apurados.

§ 8º. Nos casos omissos aplicam-se as demais disposições previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barreiras e na Legislação Federal aplicável, no que tange o processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 4º** - O Corregedor da Guarda Civil Municipal, preferencialmente com curso superior da área jurídica será nomeado pelo chefe do Executivo por um período de 02 (dois) anos, prorrogável até uma vez por igual período.

**Parágrafo único** – A perda do mandato será decidida pela maioria da Câmara Municipal, fundada em razão relevante e específica prevista em Lei Municipal e na Legislação Federal aplicável.

**Art. 5º** - Aos membros da Corregedoria compete auxiliar o Corregedor em suas atribuições, conforme determinado no Art. 3º, inciso I ao XI, exigindo-se para tanto os seguintes requisitos:

I. Pertencer a Carreira de Guarda Civil Municipal, com 03 (três) anos de efetivo exercício na Corporação;

II. Conduta ilibada conforme Avaliação da Ficha Funcional do servidor.

**Art. 6º** - A Corregedoria da Guarda Civil Municipal será composta pelos seguintes membros da carreira de Guarda Civil Municipal de Barreiras, sendo estes, membros e secretário, indicados pelo Corregedor e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

I. Um Corregedor-Geral;

II. Três Membros;

III. Um secretário.

§ 1º - A Corregedoria da Guarda Civil Municipal elaborará, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua instalação, seu Regimento Interno, que será submetido à



Av. Dr. Clériston Andrade, 729 - Centro - Barreiras/BA - Cep: 47.801-900

Fone: (77) 3613-9591 / Fax: 3613-9710

Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2240 - 07 de Maio de 2016 - ANO 10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
ESTADO DA BAHIA

aprovação do Comandante da Guarda Civil Municipal e homologação pelo Chefe do Executivo;

§ 2º - Fica criado o cargo de Corregedor-Geral, símbolo NH-4, na estrutura da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã;

§ 3º - Para o desempenho de suas atribuições, é assegurado ao Corregedor autonomia e independência nas suas ações, podendo tomar por termo depoimento e acompanhar o desenvolvimento dos processos de apuração das denúncias por ele formuladas ou não, competindo a ele o cumprimento e a execução das funções e competências atribuídas nesta Lei.

§ 4º - Ocorrendo vacância dos mencionados cargos, o Chefe do Executivo, em 72h (setenta e duas horas), providenciará:

a) no caso de vacância temporária, a designação de um servidor para responder pelo cargo enquanto durar o impedimento;

b) no caso de vacância permanente, a nomeação de um novo ocupante.

§ 5º - Fica estabelecido que a nomeação para o cargo de Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal, símbolo NH-4, dar-se-á após nomeação do Secretário Municipal de Segurança Cidadã.

**Art. 7º** - Aplicam-se às apurações da Corregedoria da Guarda Civil Municipal as disposições aplicadas às sindicâncias e Processos Administrativos estabelecidos na legislação Municipal.

**Parágrafo único** - As Guardas Municipais, não podem ficar sujeitas a regulamentos disciplinares de natureza militar, conforme o Art. 14 da Lei nº 13022 de 08 de agosto de 2014 que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais.

**Art. 8º** - Os atos oficiais da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Barreiras, serão publicados no Diário Oficial do Município, salvo os casos que necessitem de sigilo das investigações.

**Art. 9º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementares, se necessárias.



Av. Dr. Clériston Andrade, 729 - Centro - Barreiras/BA - Cep: 47.801-900

Fone: (77) 3613-9591 / Fax: 3613-9710

Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

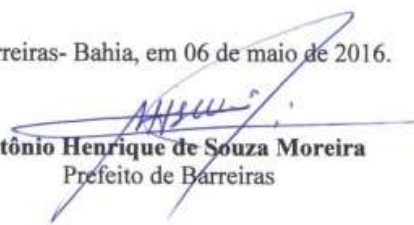
Barreiras-Bahia - Edição 2240 - 07 de Maio de 2016 - ANO 10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
ESTADO DA BAHIA

**Art. 10** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Barreiras- Bahia, em 06 de maio de 2016.

  
**Antônio Henrique de Souza Moreira**  
Prefeito de Barreiras



Av. Dr. Clériston Andrade, 729 - Centro - Barreiras/BA - Cep: 47.801-900

Fone: (77) 3613-9591 / Fax: 3613-9710

Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2240 - 07 de Maio de 2016 - ANO 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA

Lei nº 1.205/2016, de 06 de Maio de 2016.

*“Cria a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Barreiras e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Barreiras, **órgão externo e independente**, com autonomia administrativa e funcional, tendo por objetivo assegurar de modo permanente e eficaz a preservação dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, imparcialidade, razoabilidade, finalidade, publicidade e eficiência dos atos praticados pelos agentes de segurança pública da Guarda Civil Municipal de Barreiras.

**Art. 2º** - A Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Barreiras tem as seguintes atribuições:

I – receber, de qualquer cidadão ou munícipe:

- a) denúncias, reclamações, críticas, elogios e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos ou que violem os direitos humanos individuais ou coletivos praticados por servidores integrantes da Guarda Civil Municipal de Barreiras;
- b) sugestões sobre o funcionamento dos serviços dos órgãos da Guarda Municipal.

II – manter sigilo, quando solicitado, sobre denúncias e reclamações, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;



Av. Dr. Clériston Andrade, 729 - Centro - Barreiras/BA - Cep: 47.801-900

Fone: (77) 3613-9591 / Fax: 3613-9710

Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2240 - 07 de Maio de 2016 - ANO 10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
ESTADO DA BAHIA

III – realizar as investigações de todo de qualquer ato lesivo ao patrimônio público, mantendo atualizado o arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas;

IV – promover estudos, propostas e sugestões, em colaboração com os demais órgãos da Administração Pública, objetivando aprimorar o bom andamento da Corporação;

V – realizar seminários, pesquisas e cursos inerentes aos interesses da Guarda Municipal, no que tange ao controle da coisa pública;

VI – elaborar e publicar, trimestralmente e anualmente, relatório de suas atividades.

**Art. 3º** - Compete ao Ouvidor da Guarda Civil Municipal de Barreiras:

I – propor ao Corregedor da Guarda Municipal a instrução de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração de responsabilidade nas esferas administrativas, civil e criminal;

II – requisitar, diretamente e sem qualquer ônus a qualquer órgão municipal, informações, certidões, cópias de documentos ou volumes de autos relacionados com investigações em curso;

III – recomendar a adoção de providências que entender pertinentes, necessários ao aperfeiçoamento dos serviços prestados a população pela Guarda Civil Municipal de Barreiras;

IV – recomendar aos órgãos da Administração a adoção de mecanismo que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas praticadas por servidor público pertencente ao quadro da Guarda Civil Municipal de Barreiras.

**Parágrafo único** - As recomendações estabelecidas neste artigo quando dirigidas a outros órgãos, da Administração centralizada ou descentralizada serão encaminhadas através do Secretário de Segurança Cidadã.



Av. Dr. Clériston Andrade, 729 - Centro - Barreiras/BA - Cep: 47.801-900

Fone: (77) 3613-9591 / Fax: 3613-9710

Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95





# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2240 - 07 de Maio de 2016 - ANO 10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
ESTADO DA BAHIA

**Art. 4º** - A Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Barreiras em caráter permanente terá em sua composição um Ouvidor da Guarda Municipal, cargo com duração de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, será indicado pelo comandante e nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 1º - Apenas servidores públicos municipais efetivos poderão ser nomeados para o cargo de Ouvidor e Secretário de Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Barreiras, desde que não tenham respondido a nenhum processo disciplinar ou de qualquer natureza e possua curso superior, preferencialmente em direito e que pertença ao quadro da Guarda Civil Municipal de Barreiras;

§ 2º - Fica criado o cargo de Ouvidor, símbolo NH-4 e de Secretário da Ouvidoria, símbolo NH-6, ambos na estrutura da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã;

§ 3º - Para o desempenho de suas atribuições, é assegurado ao Ouvidor autonomia e independência nas suas ações, podendo tomar por termo depoimento e acompanhar o desenvolvimento dos processos de apuração das denúncias por ele formuladas ou não, competindo a ele o cumprimento e a execução das funções e competências atribuídas nesta Lei.

§ 4º - Ocorrendo vacância dos mencionados cargos, o Chefe do Executivo, em 72h (setenta e duas horas), providenciará:

- a) no caso de vacância temporária, a designação de um servidor para responder pelo cargo enquanto durar o impedimento;
- b) no caso de vacância permanente, a nomeação de um novo ocupante.

**Art. 5º** - Para a consecução de seus objetivos a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Barreiras atuará:

I – por iniciativa própria;



Av. Dr. Clériston Andrade, 729 - Centro - Barreiras/BA - Cep: 47.801-900

Fone: (77) 3613-9591 / Fax: 3613-9710

Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2240 - 07 de Maio de 2016 - ANO 10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
ESTADO DA BAHIA

II – Por solicitação do Prefeito ou do Secretário Municipal de Segurança Pública Cidadã;

III – Por denúncias, reclamações e representações de qualquer do povo ou de entidades representativas da sociedade.

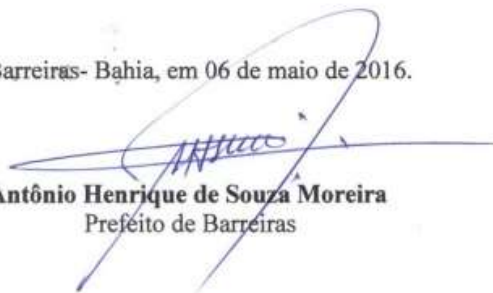
**Art. 6º** - Aplicam-se às denúncias da Ouvidoria da Guarda Civil Municipal as disposições aplicadas às Sindicâncias estabelecidas na Legislação Municipal e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

**Art. 7º** - Os atos oficiais da Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Barreiras serão publicados na imprensa comum e oficial local.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementares, se necessárias.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Barreiras- Bahia, em 06 de maio de 2016.

  
**Antônio Henrique de Souza Moreira**  
Prefeito de Barreiras



Av. Dr. Clériston Andrade, 729 - Centro - Barreiras/BA - Cep: 47.801-900

Fone: (77) 3613-9591 / Fax: 3613-9710

Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2240 - 07 de Maio de 2016 - ANO 10

## AVISOS E EXTRATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016 – PROC. ADM. Nº 080/2016 - OBJETO: Fornecimento de material de serralheria e prestação de serviços para atender as demandas das Secretarias deste Município, conforme especificações constantes no Edital de convocação e seus Anexos - DATA DE ABERTURA: 19 de maio de 2016 - HORÁRIO: 09h00min - Maiores informações, sede da Prefeitura Municipal, na Av. Cleriston Andrade, nº 729, centro Barreiras/BA ou (77) 3614-7114 – ou e-mail: [copel@barreiras.ba.gov.br](mailto:copel@barreiras.ba.gov.br) – Adenes Oliveira de Souza – Pregoeiro, Decreto nº 152/2016 - Barreiras (BA), 06 de maio de 2016.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016 – PROC. ADM. Nº 081/2016 - OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza e utensílios para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Barreiras, conforme especificações constantes no Edital de convocação e seus Anexos - DATA DE ABERTURA: 20 de maio de 2016 - HORÁRIO: 09h00min - Maiores informações, sede da Prefeitura Municipal, na Av. Cleriston Andrade, nº 729, centro Barreiras/BA ou (77) 3614-7114 – ou e-mail: [copel@barreiras.ba.gov.br](mailto:copel@barreiras.ba.gov.br) – Adenes Oliveira de Souza – Pregoeiro, Decreto nº 152/2016 - Barreiras (BA), 06 de maio de 2016.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016 – PROC. ADM. Nº 085/2016 - OBJETO: Fornecimento de combustíveis derivados de petróleo e álcool hidratado, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Barreiras, conforme especificações constantes no Edital de convocação e seus Anexos - DATA DE ABERTURA: 20 de maio de 2016 - HORÁRIO: 14h30min - Maiores informações, sede da Prefeitura Municipal, na Av. Cleriston Andrade, nº 729, centro Barreiras/BA ou (77) 3614-7114 – ou e-mail: [copel@barreiras.ba.gov.br](mailto:copel@barreiras.ba.gov.br) – Adenes Oliveira de Souza – Pregoeiro, Decreto nº 152/2016 - Barreiras (BA), 06 de maio de 2016.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016 – FMS - PROC. ADM. nº 075/2016 - OBJETO: Aquisição e recarga de cartuchos para as Unidades de Saúde, Posto de Saúde da Família, Hospital Municipal Eurico Dutra, Hospital da Mulher, Posto 24 horas, CEREST, Vigilância Epidemiológica, Centro de Controle de Zoonoses, Secretaria de Saúde, SAMU e CEPROESTE no Município de Barreiras, conforme Edital. ABERTURA: 23 de Maio 2016 - 09hs00min

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016 – FMS - PROC. ADM. nº 076/2016 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na lavagem de veículos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, COPIM, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Centro de Controle de Zoonoses, SAMU, Hospital da Mulher, Hospital Municipal Eurico Dutra, CEREST, Unidades de Saúde Básica e Unidades de Saúde da Família no Município de Barreiras, conforme Edital. ABERTURA: 19 de Maio 2016 - HORÁRIO: 14hs00min

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016 – FMS - PROC. ADM. nº 077/2016 - OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na manutenção de ar condicionados, freezers, geladeiras e bebedouros pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Barreiras, conforme Edital. ABERTURA: 23 de Maio 2016: 14hs00min. Informações Tel. (0\*\*77) 3614-7114 ou e-mail: [copel@barreiras.ba.gov.br](mailto:copel@barreiras.ba.gov.br) – Adenes Oliveira de Souza – Pregoeiro, Decreto nº 152/2016. Barreiras (BA), 16 de Maio 2016